

DECISÃO COREN-MT Nº. 43/2016

Dispõe sobre a adesão do Coren/MT ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS ENFERMAGEM 2016 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, conforme disposto na Resolução Cofen nº. 0519/2016 de 27 de julho de 2016.

A Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, em conjunto com a Secretária do Conselho no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas na Lei n.º 5.905/73 e no Art. n.º. 42 do Regimento Interno do COREN-MT

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO COFEN Nº. 0519/2016 de 27 de julho de 2016 que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS ENFERMAGEM no âmbito do sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, destinado a regularização dos débitos dos profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de redução das taxas de inadimplência dos Profissionais de Enfermagem verificada no âmbito do COREN-MT;

CONSIDERANDO que o REFIS oferece aos Profissionais de Enfermagem a possibilidade de quitação dos débitos referentes a anuidades não quitadas e não abrangidas pela prescrição ou decadência, de forma parcelada e com incentivos referentes as cobranças de multas e juros;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN-MT em sua 488ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 12/09/2016 que aprovou a adesão do Coren/MT ao REFIS ENFERMAGEM 2016, com fundamento na RESOLUÇÃO COFEN Nº. 0519/2016 de 27 de julho de 2016;

DECIDE:

Art. 1º - Aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS ENFERMAGEM 2016 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, conforme disposto na RESOLUÇÃO COFEN Nº. 0519/2016 de 27 de julho de 2016 destinado a promover, e a regularizar a situação cadastral dos profissionais de enfermagem, decorrentes de débitos referentes a anuidades, multas e parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento, na forma disposta no art. 1º da RESOLUÇÃO COFEN Nº. 0519/2016 de 27 de julho de 2016, excetuando o exercício de 2016.

Art. 2º - A opção do profissional de enfermagem pelo REFIS se sujeitará integralmente à RESOLUÇÃO COFEN Nº. 0519/2016 de 27 de julho de 2016;

Art. 3º - Estabelecer no âmbito do COREN-MT a data de 23 de setembro de 2016 para início do recebimento dos pedidos de adesão ao REFIS ENFEMAGEM 2016.

Art. 4º - Autorizar os funcionários das Subseções, Setor Financeiro e Setor de Atendimento a conceder todos os descontos, observando o disposto na RESOLUÇÃO COFEN Nº. 0519/2016 de 27 de julho de 2016;

Art. 5º- Os pedidos de adesão ao REFIS poderão ser encaminhados ao COREN-MT através do e-mail do setor financeiro ou por telefone, desde que nesses casos colha-se a assinatura do profissional no termo de acordo de parcelamento, salvo se a opção for em parcela única.

Art. 6º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2016.



Marilza Helena Rodrigues Viana
Coren-MT 63.799
Presidente em exercício



Solange da Silva Lima
Coren-MT 137597
Secretária